São Paulo, 21 de agosto de 2018

À
Redecard S.A.
A/C: Thiago Daniel
E-mail: thiago.daniel@itau-unibanco.com.br

Ref.: **Pedido de Anuência Prévia para Cessão de Recebíveis no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao "Contrato de Credenciamento e Adesão de Estabelecimentos ao Sistema Redecard", firmado por V.Sas. e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Barueri, estado de São Paulo sob o nº 738.684 e no 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da cidade de São Paulo, estado de São Paulo sob o nº 5.194.676, e aderido pela **Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 136, Cerqueira César, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.950.487/0001-90 ("Companhia" e "Contrato de Credenciamento", respectivamente).

I. Da descrição da Emissão e da Oferta

Com o objetivo de captar recursos para o reforço de capital de giro e o alongamento de determinadas operações de endividamento contratadas pela Companhia no sistema financeiro, a Companhia realizará sua 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da Companhia ("Debêntures"), para distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476 de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão" e "Oferta", respectivamente), no valor de R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), conforme termos e condições estabelecidos no "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.", celebrado em 19 de julho de 2018, entre a Companhia, a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), e Edoardo

Giacomo Tonolli, na qualidade de interveniente garantidor ("Fiador" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

Observado o disposto no item II abaixo, as Debêntures contarão, dentre outras, com a garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios presentes e futuros de titularidade da Companhia decorrentes das transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos nos pontos de venda da Companhia, em determinados estabelecimentos da Companhia e pagos pelos adquirentes por meio de cartões de crédito e/ou de débito, cujo pagamento seja processado por V.Sas. de cartões das bandeiras Mastercard, Mastercard Maestro, Visa e Visaelectron, bem como de todos os direitos creditórios detidos pela Companhia com relação a determinadas contas vinculadas nas quais deverão ser depositados os direitos creditórios anteriormente mencionados e sobre a totalidade dos recursos depositados ou a serem depositados nas contas vinculadas, representativos de tais direitos creditórios ("Cessão Fiduciária de Recebíveis").

II. Do Pedido de Anuência Prévia

Em virtude do acima exposto, a Companhia vem, por meio desta, solicitar a expressa anuência de V.Sas. para a constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis no âmbito da Emissão, de forma que a realização da operação em questão **não** constitua evento de rescisão do Contrato de Credenciamento e/ou o direito de cobrar quaisquer encargos, multas ou aplicar qualquer outra penalidade em razão da constituição das Cessão Fiduciária de Recebíveis.

Ressaltamos que a Cessão Fiduciária de Recebíveis somente será constituída após o recebimento do consentimento ora solicitado e que está solicitação não deve ser considerada como um pedido para alteração do domicilio bancário da Companhia, o qual será solicitado oportunamente conforme os procedimentos previstos pela CIP.

Sendo o que nos cabia para o momento, solicitamos gentilmente que nos seja devolvida uma via desta carta de consentimento e renúncia assinada em até 5 (cinco) dias corridos contados desta data, em sinal de sua ciência e plena concordância com os termos aqui dispostos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, inclusive por meio de conferências telefônicas e/ou reuniões presenciais.

Atenciosamente,

(Continuação do Pedido de Anuência Prévia para Cessão de Recebíveis no âmbito da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.)

MILANO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.

Nome:

Título: ANDRÉ LUIZ FIOR
DIRETOR FINANCEIRO
CPF: 186.590.588-79

Ciente e de acordo em 22 **de** AGOSTO **de 2018**

Redecard S.A.

Nome: 06.3 Mauricio Sadi Andrade

Título: SUPERINTENDENTE

Nome: 06.3 Gabriel Ayres Braga de Mello

Título: SUPERINTENDENTE